



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS


Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

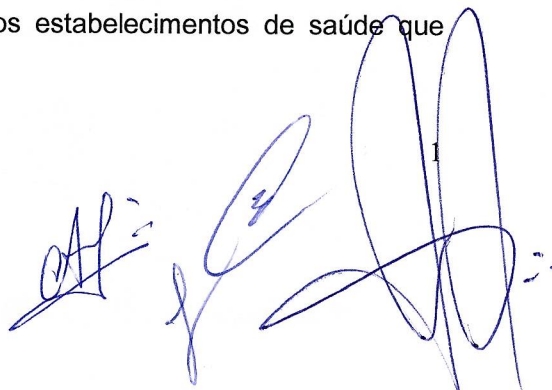
## 9º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2024

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro estadual de R\$ 5.412,00 (cinco mil, quatrocentos e doze reais), referente ao pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Av. Rui Barbosa 926 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, conjuntamente com sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 10.908.015-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 004.959.018-90, e o Secretário Municipal da Saúde, **ALMIR MARTINES MORENO**, brasileiro, casado, gestor público, portador do RG nº 16.544.268-2, inscrito no CPF/MF sob nº 058.431.878-29; e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.364.826/0001-05, com sede na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos nº 166, Centro, cidade de Assis/SP, CEP 19.814-015, neste ato representada por seu Provedor **ARNALDO THOMÉ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 6.570.908 SP, inscrito no CPF/MF sob nº 707.684.478-87, doravante denominada **CONVENIADA**, e:

**Considerando** a Resolução SS nº 83 de 18 de abril de 2024, a qual dispõe sobre o pagamento complementar da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP; estabelecidas nas Resoluções SS 52 de 25 de agosto de 2022, e SS nº 12 de 30 de janeiro de 2023 que dispõe sobre o pagamento de valores complementares em caráter temporário da produção de cirurgias eletivas, dos procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS;

  
Magno Bergamasco  
Advogado  
OAB/SP 248892





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**Considerando** a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº 525, de 25 de setembro de 2023;

**Considerando** a Lei Municipal nº 115/2023, de 29 de setembro de 2023, publicada na mesma data;

**Considerando** que o recurso financeiro já foi transferido para o Fundo Municipal da Saúde por meio do repasse automático, como consta no Portal de Finanças do Estado de São Paulo;

**Considerando** a necessidade de utilizar o recurso financeiro específico destinado para o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas;

Resolvem celebrar o presente **9º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

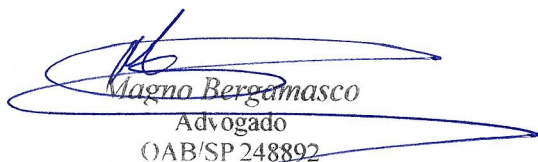
Os valores da transferência financeira são para uso exclusivo de pagamentos de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, conforme estabelecido na mencionada Resolução Estadual.

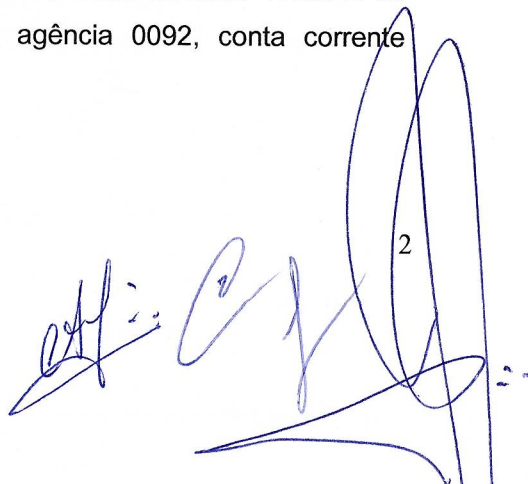
## CLÁUSULA SEGUNDA

O recurso financeiro transferido à Santa Casa de Assis é oriundo da Resolução SS nº 83, de 18 de abril de 2024, transferido e publicado no Portal de Finanças do Estado de São Paulo para o Fundo Municipal de Saúde, por meio do repasse da Secretaria de Estado da Saúde, que se encontra no Balancete da Despesa, no Bloco da Média Complexidade, Programa Parceiros do SUS, ficha orçamentária de nº1295 aplicação 302 000, fonte 2, sendo que será transferido o montante de **R\$ 5.412,00 (cinco mil, quatrocentos e doze reais)**, em parcela única.

## PARÁGRAFO ÚNICO

O recurso financeiro sairá do Banco do Brasil, agência 0223-2, conta corrente 41168-X de titularidade da CONVENIENTE para o Banco Santander, agência 0092, conta corrente 13000850-4 de titularidade da CONVENIADA.

  
Magno Bergamasco  
Advogado  
OAB/SP 248892

  
2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis/SP, 06 de maio de 2024.

## CONVENENTE:

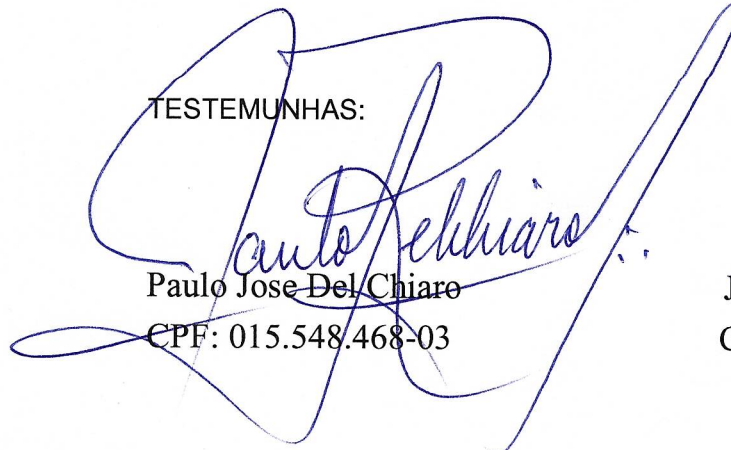
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

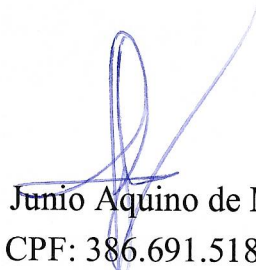
\_\_\_\_\_  
**ALMIR MARTINES MORENO**  
Secretário Municipal de Saúde

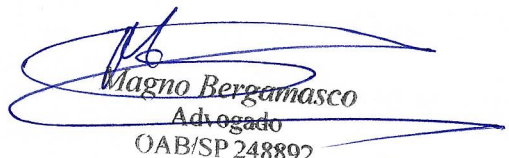
## CONVENIADA:

  
\_\_\_\_\_  
**ARNALDO THOMÉ**  
Provedor da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP

## TESTEMUNHAS:

  
**Paulo Jose Del Chiaro**  
CPF: 015.548.468-03

  
**Junio Aquino de Moraes**  
CPF: 386.691.518-71

  
**Magno Bergamasco**  
Advogado  
OAB/SP 248892



# Extrato de Conta Corrente

G333031615181714006  
03/05/2024 16:17:38

## Cliente - Conta atual

Agência 223-2

Conta corrente 41168-X FMS-ASSIS - DOSE CERTA

Período do extrato 22/04/2024 até 22/04/2024

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/04/2024		Saldo Anterior			0,00 C
22/04/2024		+ Ordem Bancária	202.404.190.055.150	13.048,25 C	
22/04/2024		+ Ordem Bancária	202.404.190.055.742	48.539,49 C	
22/04/2024		+ Ordem Bancária	202.404.190.055.865	5.412,00 C ✓	
22/04/2024		+ Pagamento de Boletó	42.201	1.138,57 D	
22/04/2024		BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	65.861,17 D	
22/04/2024		SALDO			0,00 C

-----

Transação efetuada com sucesso por: JF981860 ALMIR MARTINES MORENO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Nº 75 - DOE – 19/04/2024 - p.86

#### SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SS Nº 83, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Deliberação CIB nº 48, de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;

- a Resolução SS nº 52, de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022, que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário;

- a Resolução SS nº 12, de 30/01/2023, que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base no reprocessamento da produção referentes as competências 2023 e janeiro 2024, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no ANEXO II.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência fevereiro de 2024, contemplando os reprocessamentos das competências de 2023 e janeiro 2024.

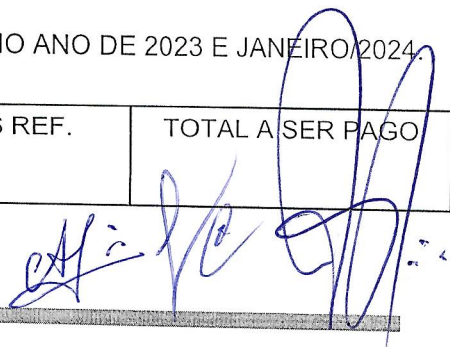
#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE PRESTADORES DE GESTÃO ESTADUAL,

QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS),

REFERENTE A APRESENTAÇÕES ATRASADAS E REPROCESSAMENTO NO ANO DE 2023 E JANEIRO 2024.

			AJUSTES REF.	AJUSTES REF.	TOTAL A SER PAGO



2	351780	GUARACAI	R\$ 0,00	R\$ 1.275,94	R\$ 1.275,94
2	351820	GUARARAPES	R\$ 0,00	R\$ 4.367,74	R\$ 4.367,74
2	353730	PENAPOLIS	R\$ 0,00	R\$ 6.197,57	R\$ 6.197,57
2	353740	PEREIRA BARRETO	R\$ 0,00	R\$ 5.530,44	R\$ 5.530,44
2	355630	VALPARAISO	R\$ 0,00	R\$ 2.478,16	R\$ 2.478,16
3	350320	ARARAQUARA	R\$ 0,00	R\$ 34.545,15	R\$ 34.545,15
3	350740	BORBOREMA	R\$ 0,00	R\$ 1.220,12	R\$ 1.220,12
3	351960	IBITINGA	R\$ 0,00	R\$ 5.086,68	R\$ 5.086,68
3	354890	SAO CARLOS	R\$ 0,00	R\$ 13.089,56	R\$ 13.089,56
4	351870	GUARUJA	R\$ 47.500,98	R\$ 23.639,75	R\$ 71.140,73
4	354100	PRAIA GRANDE	R\$ 0,00	R\$ 40.980,78	R\$ 40.980,78
4	354850	SANTOS	R\$ 1.984,90	R\$ 85.353,32	R\$ 87.338,22
4	355100	SAO VICENTE	R\$ 44.938,39	R\$ 17.110,23	R\$ 62.048,62
5	350550	BARRETOS	R\$ 54.473,83	R\$ 18.626,49	R\$ 73.100,32
5	350610	BEBEDOURO	R\$ 0,00	R\$ 9.163,70	R\$ 9.163,70
5	351200	COLINA	R\$ 0,00	R\$ 3.910,44	R\$ 3.910,44
5	351740	GUAIRA	R\$ 0,00	R\$ 5.361,24	R\$ 5.361,24
5	353390	OLIMPIA	R\$ 0,00	R\$ 610,06	R\$ 610,06
6	350070	AGUDOS	R\$ 0,00	R\$ 970,96	R\$ 970,96
6	350520	BARIRI	R\$ 0,00	R\$ 8.450,76	R\$ 8.450,76
6	351450	DUARTINA	R\$ 0,00	R\$ 1.941,92	R\$ 1.941,92
6	352280	ITAPORANGA	R\$ 0,00	R\$ 996,34	R\$ 996,34
6	352680	LENCOIS PAULISTA	R\$ 0,00	R\$ 4.588,64	R\$ 4.588,64
6	353880	PIRAJU	R\$ 0,00	R\$ 1.992,68	R\$ 1.992,68
6	353890	PIRAJUI	R\$ 0,00	R\$ 3.772,00	R\$ 3.772,00
7	350160	AMERICANA	R\$ 0,00	R\$ 18.443,52	R\$ 18.443,52
7	350190	AMPARO	R\$ 996,34	R\$ 7.939,60	R\$ 8.935,94
7	350410	ATIBAIA	R\$ 0,00	R\$ 1.393,41	R\$ 1.393,41
7	350760	BRAGANCA PAULISTA	R\$ 0,00	R\$ 8.384,36	R\$ 8.384,36
7	350950	CAMPINAS	R\$ 30.743,66	R\$ 120.119,99	R\$ 150.863,65
7	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	R\$ 0,00	R\$ 2.246,90	R\$ 2.246,90
7	352050	INDAIATUBA	R\$ 0,00	R\$ 3.045,72	R\$ 3.045,72
7	352340	ITATIBA	R\$ 0,00	R\$ 11.318,48	R\$ 11.318,48
7	352470	JAGUARIUNA	R\$ 0,00	R\$ 12.807,46	R\$ 12.807,46
7	352590	JUNDIAI	R\$ 0,00	R\$ 12.906,72	R\$ 12.906,72
7	352730	LOUVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 1.275,94	R\$ 1.275,94
7	353650	PAULINIA	R\$ 1.316,61	R\$ 0,00	R\$ 1.316,61
7	353710	PEDREIRA	R\$ 0,00	R\$ 1.992,68	R\$ 1.992,68
7	355160	SERRA NEGRA	R\$ 0,00	R\$ 996,34	R\$ 996,34
7	355620	VALINHOS	R\$ 0,00	R\$ 4.683,42	R\$ 4.683,42
8	351770	GUARA	R\$ 0,00	R\$ 2.862,64	R\$ 2.862,64
8	352410	ITUVERAVA	R\$ 0,00	R\$ 7.075,71	R\$ 7.075,71
9	350010	ADAMANTINA	R\$ 0,00	R\$ 3.217,86	R\$ 3.217,86
9	350400	ASSIS	R\$ 0,00	R\$ 5.412,00	R\$ 5.412,00

**RESOLUÇÃO N.º 525, DE 25/09/2023**

**Dispõe sobre a Proposta Orçamentária anual 2024 da Secretaria Municipal da Saúde de Assis;**

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião extraordinária deste Conselho realizada em 25/09/2023;

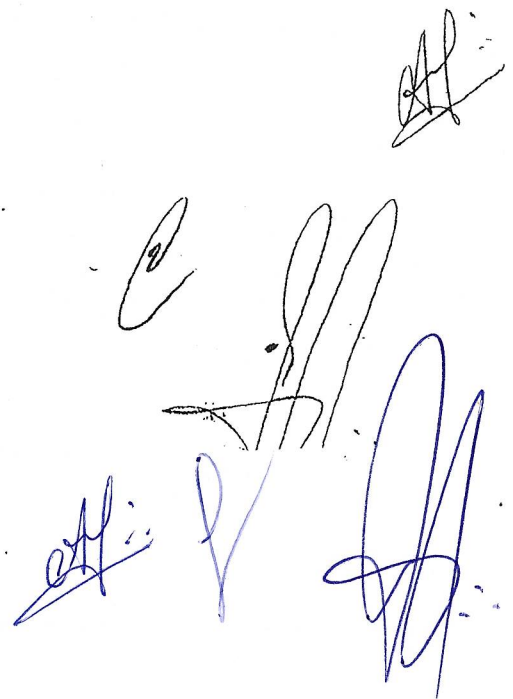
**DELIBERA:**

**Aprovar por unanimidade a Proposta Orçamentária anual 2024 da Secretaria Municipal da Saúde de Assis.**

Assis, 25 de setembro de 2023.



**Benedita Quintiliano Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



## PROJETO DE LEI Nº 115/2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município para o exercício de 2024.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo a Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 632.200.000,00 (seiscentos e trinta e dois milhões e duzentos mil reais), portanto, em perfeito equilíbrio.
- Art. 2º** - A Receita da Administração Direta, no valor de R\$ 480.565.297,82 (quatrocentos e oitenta milhões quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras fontes de receitas, e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, além de recursos oriundos de convênios; e da Administração Indireta, no valor de R\$ 151.634.702,18 (cento e cinquenta e um milhões seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e dois reais e dezoito centavos) será realizada através de receitas de valores mobiliários, aluguéis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intra-orçamentárias, de conformidade com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos seguintes:

### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	141.474.547,52
1.200.00.00	Contribuições	R\$	8.656.000,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	5.107.775,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	1.605.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$	348.020.502,77
9.500.00.00	( - ) Deduções do FUNDEB	R\$	(41.305.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	3.710.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>467.268.825,29</b>

#### 2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$	10.000.000,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	R\$	3.296.472,53
	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>13.296.472,53</b>

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>480.565.297,82</b>
--	--------------------	------------	-----------------------





## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### A) INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Contribuições	R\$	11.876.300,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	2.210.900,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	1.780.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>15.867.200,00</b>
7.000.00.00	Transferências Intraorçamentárias	R\$	53.152.800,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>69.020.000,00</b>

#### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
--	-------------------------------	------------	-------------

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>69.020.000,00</b>
--	--------------------	------------	----------------------

### B) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	4.321.218,13
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	1.859.924,95
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	62.214.459,10
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>68.395.602,18</b>
7.000.00.00	Transferências Intraorçamentárias	R\$	14.219.100,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>82.614.702,18</b>

#### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
--	-------------------------------	------------	-------------

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>82.614.702,18</b>
--	--------------------	------------	----------------------

**Art. 3º-** A Despesa da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 632.200.000,00 (seiscentos e trinta e dois milhões e duzentos mil reais) está desdobrada pela Administração Direta e Indireta, nos orçamentos fiscais e da seguridade social:  
I – R\$ 390.719.532,70 do Orçamento Fiscal;  
II – R\$ 241.480.467,30 do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 4º -** A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa que se apresentam com os seguintes desdobramentos:



## 1. POR ORGÃOS DE GOVERNO

1	Poder Legislativo	R\$	15.000.000,00
2	Poder Executivo	R\$	458.465.297,82
3	Instituto Prev. Serv. Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV	R\$	76.120.000,00
4	FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	R\$	82.614.702,18
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>632.200.000,00</b>

**Art. 5º** - A Receita e Despesa da Administração Indireta, serão contabilizadas juntamente com as receitas e despesas da administração direta, se constituindo em parte integrante da contabilidade do Município.

**§ 1º** - O equilíbrio entre as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta ocorrerá por transferências intra-orçamentárias efetuadas pela administração direta do Poder Executivo.

**§ 2º** - O desequilíbrio do orçamento do R.P.P.S. – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assis, em virtude do pagamento de benefícios de inativos e pensionistas que adquiriram direitos antes da criação daquele regime será compensado por transferências financeiras da administração direta no valor de R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais).

**§ 3º** - O orçamento da Câmara Municipal será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimo que serão realizadas pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 7º** - Fica alterado LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal 7.366 de 21/06/2023, promovendo assim a compatibilização das peças de planejamento conforme alterações previstas nesta lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

